



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**CONCURSO CALENDÁRIO ECOLÓGICO 2020**

**MEIO AMBIENTE VISTO DA MINHA JANELA**

**REGULAMENTO**

**I - REALIZAÇÃO**

**Art. 1º** O *Concurso Calendário Ecológico 2020* é uma realização da Prefeitura de Caxias do Sul, por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (Semma), organizadora.

**II - DO TEMA**

**Art. 2º** O *Concurso Calendário Ecológico 2020* tem como tema “Meio ambiente visto da minha janela”.

**III - DA JUSTIFICATIVA**

**Art. 3º** O alastramento da Covid-19 causou diversas alterações na maneira como agimos socialmente. Se antes podíamos andar livremente, e manter o convívio com amigos e familiares, atualmente o cenário é outro: saem os passeios ao ar livre para ficarmos em casa; sai a rotina de horários e compromissos, para dia e noite se confundirem; lavar as mãos, álcool em gel e máscaras passaram a ser aliados. Embora prestemos mais atenção aos hábitos relacionados à saúde nesse momento, mudanças no nosso ambiente, não tão aparentes, também foram significativas: com menos veículos a circular, a qualidade do ar melhorou; o consumo em casa alterou a quantidade de lixo que geramos, e a quantidade de água e luz que utilizamos. Diante dessa nova perspectiva de isolamento social, convidamos à reflexão de como o meio ambiente se apresenta a partir da janela da nossa casa. Com essa concepção, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente (Semma) lança o Concurso Calendário Ecológico 2020.

**IV – DOS OBJETIVOS**

**Art. 4º** A edição do Concurso Calendário Ecológico 2020 tem como objetivos: a) envolver e integrar a comunidade com vistas à manutenção e à preservação do meio ambiente. b) incentivar a participação individual das crianças e jovens, a fim de que eles se percebam como integrantes interdependentes e, ao mesmo tempo, agentes protetores e transformadores do meio ambiente, privilegiando o desenvolvimento de competências e habilidades e a formação de conceitos, bem como a constituição de valores e a adoção de atitudes, no sentido de assegurar ao sujeito as condições mínimas para o pleno exercício da cidadania, contribuindo para a sustentabilidade das presentes e das futuras gerações; c) estimular crianças a expressar, apresentar, por meio do desenho (lúdico), sua perspectiva sobre o que é meio ambiente a partir do retrato da sua vivência; d) promover a reflexão sobre ações individuais que afetam ambientalmente a sociedade.

**V – DO PÚBLICO REFERENCIAL E CATEGORIAS**

**Art. 5º** O concurso é destinado aos estudantes regularmente matriculados na rede pública e particular de Ensino Fundamental de Caxias do Sul, correspondendo a quatro categorias, de acordo com o ano do participante:

- a) Categoria I: estudantes do 1º a 3º ano do Ensino Fundamental;
- b) Categoria II: estudantes do 4º a 6º ano do Ensino Fundamental;
- c) Categoria III: estudantes do 7º a 9º ano do Ensino Fundamental;
- d) Categoria IV : estudantes da EJA- Educação de Jovens e Adultos;

## VI – DAS INSCRIÇÕES

**Art. 6º** A participação no concurso será efetivada mediante realização da entrega dos desenhos na Semma de 20 de julho a 18 de setembro de 2020 das 10h às 16h, na Gerência de Educação Ambiental da Semma no 1º andar, na avenida Ruben Bento Alves, nº 8.308, no bairro Cinquentenário, em Caxias do Sul.

**Parágrafo único.** Os desenhos poderão ser entregues na SMED, momento em que o responsável deverá preencher e assinar planilha disponibilizada no Setor de Expediente, contendo nome da escola, telefone de contato e número de desenhos entregues em cada categoria, caso seja um representante da escola, e informar junto ao e-mail [eduamb.semma@gmail.com](mailto:eduamb.semma@gmail.com).

**Art. 7º** Desenhos enviados fora do período de inscrição não serão aceitos

**Art. 8º** Cada estudante poderá participar apenas com um desenho.

**Art. 9º** Os desenhos deverão ser originais e inéditos, destinados somente a este concurso, não tendo recebido premiações em outros concursos.

## VII – DA APRESENTAÇÃO

**Art. 10º** O desenho deverá expressar e/ou apresentar soluções ambientais referentes ao tema.

**Art. 11º** O trabalho deverá ser apresentado em folha de papel desenho branca, tamanho A4, obrigatoriamente na orientação horizontal (paisagem) e sem margens.

**Art. 12º** No verso da folha do desenho deverá constar o título do desenho, o nome da escola, categoria do desenho (I, II, III ou IV), ano que o estudante está, identificação e idade do estudante (conforme ficha abaixo).

- a) Título do desenho:
- b) Escola:
- c) Categoria do desenho:
- d) Ano:
- e) Nome do estudante:
- f) Idade:

**Art. 13º** Os desenhos somente serão aceitos se devidamente identificados.

**Art. 14º** A página em que consta o desenho não poderá apresentar qualquer identificação.

**Art. 15º** Não serão aceitos desenhos que apresentarem técnicas de colagem.

## VIII - DO JULGAMENTO

**Art. 16º** Os desenhos apresentados para o *Concurso Calendário Ecológico 2020*, serão selecionados por uma comissão julgadora formada por representantes da Semma e representantes da Secretaria Municipal da Educação (Smed).

**Art. 17º** A primeira etapa será eliminatória de acordo com os seguintes critérios:

- a) Coerência com a temática;
- b) Regras deste regulamento.

**Art. 18º** Na segunda etapa, a comissão julgadora apreciará e selecionará 15 trabalhos de acordo com os critérios abaixo:

- a) Relação com o tema proposto;
- b) Beleza.

**Art. 19º** Cada critério descrito no Art. 18º poderá receber a seguinte pontuação:

- a) Relação com o tema proposto: 0 a 6 pontos;
- b) Beleza: 0 a 4 pontos.

**Art. 20º** Em caso de empate na nota final, em que resultem mais de 15 desenhos, terão preferência os desenhos que, na seguinte ordem:

- a) tiverem maior nota, isoladamente, no critério “relação com o tema proposto”;
- b) tiverem maior nota, isoladamente, no critério “beleza”;
- c) sorteio.

#### **IX – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**Art. 21º** Os vencedores serão comunicados pela organização do concurso, por meio da escola participante.

#### **X – DA PREMIAÇÃO**

**Art. 22º** A premiação dos vencedores será divulgada no site [www.caxias.rs.gov.br](http://www.caxias.rs.gov.br), e por meio de contato pessoal.

**Art. 23º** A premiação consistirá em um prêmio surpresa e um Certificado às instituições que tiveram alunos premiados.

#### **XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 24º** A participação no concurso e o envio dos desenhos implicam na plena aceitação de todas as disposições deste regulamento pela escola e estudantes participantes.

**Art. 25º** Todos os desenhos, premiados ou não, ficarão para o acervo da Semma, podendo ser utilizados pelos promotores do evento, em qualquer forma, tempo ou lugar, sem obrigação de cachês, taxas ou direitos para os autores. A Semma se compromete a publicar sempre o nome do autor do desenho.

**Art. 26º** Eventuais alterações que poderão acontecer no decorrer do concurso serão resolvidas e comunicadas pela entidade promotora, desde que não acarretem prejuízo aos participantes.

**Art. 27º** As decisões da comissão julgadora são soberanas, não cabendo recurso em qualquer instância.

**Art. 28º** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora e das suas decisões não caberá recurso.

**Caxias do Sul, julho de 2020.**

**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**